



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 150 • São Paulo, quinta-feira, 13 de agosto de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.672, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a importação de equipamentos hospitalares pela Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-61/09, de 3 de julho de 2009, e no Parecer PA nº 35/2007, exarado pela Procuradoria Geral do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica isenta do ICMS a importação dos equipamentos abaixo relacionados, efetuada pela Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob número 49.150.352/0001-12:

I - 2 (dois) mamógrafos digitais, modelo Seno DS com estereotaxia, fabricado pela General Electric;

II - 1 (um) mamógrafo digital, modelo Essencial, fabricado pela General Electric;

III - 1 (um) equipamento de raio X digital DR, modelo Definium 8000, fabricado pela General Electric.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2009.

OFÍCIO GS-CAT Nº 416/2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a importação de 3 (três) mamógrafos digitais e 1 (um) equipamento de raio X digital, todos fabricados pela General Electric.

A medida proposta, autorizada pelo Convênio ICMS-61/09, de 3 de julho de 2009, visa apoiar a Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos, concedendo-lhe o benefício da isenção do imposto na importação dos equipamentos citados.

Cabe salientar que a referida Fundação desenvolve seus trabalhos filantropicamente e tem reconhecimento nacional pelos relevantes serviços prestados no atendimento médico-hospitalar qualificado em oncologia para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 54.673, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Altera dispositivo que especifica do Decreto nº 53.733, de 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a estruturação da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 25 do Decreto nº 53.733, de 27 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 - Será estabelecido pelo Comandante Geral da Polícia Militar, por Portaria, em Quadros Particulares de Organização, o efetivo necessário para prestar assessoria policial-militar estritamente aos seguintes órgãos públicos:

I - Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

II - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

III - Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

IV - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

V - Procuradoria Geral de Justiça;

VI - Secretaria da Segurança Pública;

VII - Secretaria da Administração Penitenciária;

VIII - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;

IX - Prefeitura do Município de São Paulo;

X - Câmara Municipal de São Paulo;

XI - Tribunal de Contas do Município de São Paulo." (NR)

Artigo 2º - O efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo fica distribuído na conformidade do Quadro de Organização (QO) constante do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 53.936, de 5 de janeiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2009.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.673, de 12 de agosto de 2009

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

QUADROS E QUALIFICAÇÕES	OFICIAIS											PRAÇAS					TOTAL		
	QOPM ou QOPF					OUTROS					QOS	SOMA	Especiais		QPPM ou QPPF			SOMA	
	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten			Asp Of	Al Of	Sten/Sgt	Cb			Sd
Órgãos de Direção e de Apoio e Assessoria Policial-Militar	20	63	103	245	274	0	1	2	42	179	285	1214	0	820	1612	933	2384	5749	6963
Órgãos de Execução e Especiais de Execução	39	177	321	1002	2113	0	0	4	46	328	149	4179	220	0	11904	14332	56027	82483	86662
Casa Militar do Gabinete do Governador	1	3	5	17	22	0	0	0	1	1	4	54	0	0	88	66	153	307	361
TOTAL GERAL	60	243	429	1264	2409	0	1	6	89	508	438	5447	220	820	13604	15331	58564	88539	93986

Obs.: O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 29 Maj; 71 Cap e 331 1º Ten.

DECRETO Nº 54.674, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 51.770, de 23 de abril de 2007, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Indaiapurá, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 51.770, de 23 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Indaiapurá, um imóvel sem benfeitorias, com área de 264,60m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizado na Avenida da Saudade, s/nº, Centro, naquele município, matriculado sob o nº 41.833 no Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis, objeto da Lei municipal nº 142, de 16 de agosto de 2005, alterada pelas Leis municipais nºs 163, de

16 de dezembro de 2005, e 276, de 2 de setembro de 2008, conforme identificado nos autos do protocolo GS-1898/2007-PMESP." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2009.

DECRETO Nº 54.675, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Decreto nº 40.627, de 9 de janeiro de 1996, na parte de específica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Parte 7 do Decreto nº 40.627, de 9 de janeiro de 1996, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados nos municípios de São Paulo e Guarulhos, necessários ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE,

passa a ter a seguinte descrição: "entre as estacas 396+1,41 e 456+8,18, caracterizada na planta nº CAB-00.07 que inicia no ponto A7 de coordenadas 7.406.326 e 339.942; daí segue no rumo Noroeste por uma distância de 2,50m até o ponto B de coordenadas 7.406.330 e 339.929,20; daí deflete à direita e segue com rumo Nordeste na distância de 29,57m até o ponto B1 de coordenadas 7.406.334 e 339.958,50; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo Norte na distância de 20,00m até o ponto C1 de coordenadas 7.406.254,20 e 339.961,50; deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo Sudoeste na distância de 32,34m até o ponto C de coordenadas 7.406.352,50 e 339.929,20; daí deflete à direita e segue com rumo Noroeste na distância de 266,03m até o ponto B7 de coordenadas 7.406.610 e 339.908; daí segue à direita por 256,96m até o ponto C7 de coordenadas 7.406.800 e 340.081; daí segue à esquerda por 470,72m até o ponto D7 de coordenadas 7.407.270 e 340.107; daí segue à direita por 97,08m até o ponto E7 de coordenadas 7.407.362 e 340.138; daí segue à esquerda por 64,12m até o ponto F7 de coordenadas 7.407.358 e 340.074; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste por 79,76m até o ponto G7 de coordenadas 7.407.437 e 340.085; daí deflete à direita e segue por 113,53m no rumo Sudeste até o ponto H7

de coordenadas 7.407.402 e 340.193; daí deflete novamente à direita e segue no rumo Sudoeste por 147,71m até o ponto I7 de coordenadas 7.407.259 e 340.156; daí segue à esquerda por 431,93m até o ponto J7 de coordenadas 7.406.775 e 340.126; daí segue à direita por 236,33m até o ponto L7 de coordenadas 7.406.602 e 339.965; daí segue à esquerda por 289,01m até o ponto M7 de coordenadas 7.406.324 e 339.886; daí deflete à direita e segue no rumo Noroeste por 56,04m até o ponto A7, início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de aproximadamente 59.905,00m² (cinquenta e nove mil, novecentos e cinco metros quadrados)", ficando a área total desapropriada em 526.955,00m² (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Ricardo Toledo Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 2009.